LEI Nº 2.132 DE 08 DE JANEIRO DE 1992 .

" Concede perpetuidade à sepultura nº 13,Quadra 2-A do Cemitério de Queimados".
Autor: Vereador MANOEL CARLOS G.SOUZA
A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 13,Quadra 2-A do Cemitério de Queimados, onde se acham inumados os restos mortais de ANTONIO GASTÃO, falecido em 20 de janeiro de 1989.

Art. 2º - A família de ANTONIO GASTÃO ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,08 DE JANEIRO DE 1992.

2.132.

PROJETO N.º 426 / 91.
Manoel Carlos.

Publicado 09/01/92.
Jornal de Hoje.